



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N° 079/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO - MG.

A vereadora, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o artigo 103 do Regimento interno, vem apresentar, respeitosamente, ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após imprescindível tramitação regimental, deverá ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as devidas providências:

“Que seja disponibilizado um funcionário para auxiliar na montagem das barracas nos dias de feira livre”.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação justifica-se pelo fato de que a maioria dos feirantes são mulheres, que, muitas vezes, enfrentam dificuldades para montar as barracas devido ao peso e à complexidade do processo. A disponibilização de um funcionário para essa função contribuirá para a organização da feira, garantindo melhores condições de trabalho aos feirantes e promovendo um ambiente mais acessível e equitativo.

Tabuleiro - MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, 17 de março de 2025.


ÉLIDA AMARAL FARIA
VEREADORA - PSD